



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Ata da Reunião Ordinária do dia 2 de maio de 2016

1 A reunião ordinária do COMMADS realizada no dia 2 de maio de 2016, no Auditório do
2 Palácio Claudio Moacyr, foi iniciada às 14h20min pelo **Presidente do Conselho, Sr. Gerson**
3 **Lucas Martins**. Passou a palavra para o Secretário Executivo, que informou ter quorum
4 mínimo de maioria absoluta para iniciar a reunião, alertando que por ser uma reunião para
5 aprovação de regimento interno, além deste quórum, era necessário que todos que fizessem
6 alguma colocação a fizessem utilizando o microfone. A leitura do documento fora iniciada
7 com quorum suficiente. A leitura e aprovação do documento fora feita por página. A
8 Conselheira Fabianne Manhães informou que a versão final do documento foi feita de forma
9 árdua com o Conselheiro Thiago Amério e que havia artigos e parágrafos que estavam
10 marcados e riscados por suas previsões estarem previstas em Lei Complementar, o que
11 deveria ser discutido pelos membros do Conselho. O Conselheiro Thiago Amerio fez uma
12 breve explanação acerca de leis complementares e leis ordinárias. A Conselheira informou
13 que o capítulo II cujo título trata das atribuições e competências, não prevê as competências,
14 desta forma seria necessário incluir as competências previstas no decreto regulamentador. A
15 Conselheira Dominick Werneck sinalizou na primeira pagina que trata das atribuições do
16 COMMADS que não é mencionado o termo “áreas verdes”. O conselheiro Thiago Amério
17 explanou que o regimento interno não pode regulamentar uma previsão em lei. Já o
18 Conselheiro Rodrigo informou que a inclusão da mesma poderia incentivar. Desta forma
19 finalizou-se o inciso da seguinte forma **“X - incentivar a criação e a manutenção de**
20 **espaços territoriais especialmente protegidos, tais como Unidades de Conservação – UC,**
21 **áreas de interesse ambiental, Áreas de Preservação Permanente – APP, áreas verdes**
22 **públicas e particulares (art. 25, da LC nº 027/01);”** O Secretário Executivo informou que
23 havia a previsão de retirada da alteração do artigo 2º onde estava previsto a atribuição do
24 COMMADS em julgar os processos. O Conselheiro Thiago Amerio informou que a lei nº
25 090/2007 alterou essa atribuição e portanto houve uma revogação tácita, desta forma deixa de
26 existir esta atribuição prevista também no artigo 158 no Código Municipal de Meio
27 Ambiente. A conselheira Bernadete Vasconcellos questionou a existência da Câmara Técnica
28 e as situações que poderiam ocorrer em função desta alteração. O Conselheiro Thiago Amério
29 informou que o passado não deveria ser revisto e que deveria se levar em conta o respeito e
30 boa fé dos processos já julgados e que a partir da aprovação do regimento não mais existirá tal
31 câmara e tal julgamento. A Conselheira Fabianne Manhães ponderou que nunca fora feita
32 uma revisão jurídica do ordenamento e funcionamento do Conselho e por isso vinha-se
33 praticando tais procedimentos. O Conselheiro Rodrigo se mostrou preocupado, pois tal
34 procedimento não poderia ocorrido e ainda há a previsão de acompanhar e analisar processos
35 de Estudos de Impacto ambiental e Relatórios de Impacto Ambiental. A Conselheira
36 Dominick Werneck fez a leitura do artigo 2º e fez confirmar a todos que a redação ainda
37 parecia confusa, mas era o que estava previsto pelo legislativo. A conselheira Bernadete
38 Vasconcellos informou que estas considerações deveriam ser feitas anteriormente,
39 considerando que fora investido tempo para realizar tais julgamentos, e a inexistência desta
40 câmara poderia gerar esvaziamento por parte da sociedade civil, visto que poucas
41 competências lhes eram atribuídas. A conselheira Dominick Werneck informou que se fosse
42 votada a retirada do inciso sexto do artigo segundo seria um retrocesso para o Conselho, e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Ata da Reunião Ordinária do dia 2 de maio de 2016

43 para o controle social, informando que a participação popular no processo de licenciamento
44 ambiental esta prevista, sendo assim o conselho perderia sua função. O Conselheiro Rodrigo
45 informou que manter ou não tal inciso é inócuo visto que o órgão responsável pelo
46 licenciamento deste porte não é de competência municipal. O senhor Henrique Emery
47 informou que compartilha da necessidade das Conselheiras Dominick e Bernadete, mas isto
48 pode gerar conflito de competências. A Conselheira Maria Inês informou que não é um
49 conflito de competências, mas se for inócuo ela prefere que se mantenha ao parágrafo para
50 referendar a vontade explícita do Conselho em opinar antecipadamente sobre os
51 empreendimentos na região, além disto, citou o inciso quarto e décimo quinto falavam sobre
52 licenciamento para que ambos fossem agrupados próximo no texto. Após estas explanações o
53 texto do inciso sexto fora mantido. No inciso dezessete o Secretário Executivo informou que
54 não há previsão legal do COMMADS deliberar sobre contas do FUNDAM. O Conselheiro
55 Thiago Amério informou que somente há a previsão do COMMADS de estabelecer diretrizes
56 para FUNDAM. A Conselheira Fabianne Manhães se colocou a favor da alteração da palavra
57 avaliar no lugar da palavra deliberar. O Conselheiro Thiago Amerio fez a seguinte proposição
58 “o Relatório Anual de Prestação de Contas do FUNDAM, verificando se há a compatibilidade
59 com as diretrizes fixadas pelo COMMADS;” que fora aprovada pela maioria. Deu-se inicio a
60 leitura do Capítulo III onde esta prevista a composição da grade do Conselho. Neste item fora
61 aprovado que não mais se utilizaria a Lei Ordinária nº 3256/2009 mas a composição prevista
62 na Lei Complementar nº 090/2007. A Conselheira Livia Oliveira sugeriu que fossem
63 incluídos os seguintes parágrafos “10º Na hipótese de vacância de quaisquer dos assentos
64 destinados aos membros da sociedade civil, caberá ao Poder Público Municipal, após
65 aprovação dos demais integrantes do Conselho, indicar o substituto, respeitando o critério do
66 segmento social de origem” e “11º Na eventual inoportunidade de Conferência Municipal de
67 Meio Ambiente, faltando um mês para o término do prazo regimental do mandato dos
68 Conselheiros, fica o COMMADS obrigado a convocar nova eleição para preenchimento das
69 vagas da sociedade civil.” Tendo em vista que estes estão previstos na Lei Complementar nº
70 090/2007. Iniciou-se uma discussão acerca das alterações no setor governamental tendo em
71 vista a alteração da nomenclatura das Secretarias Municipais. A Secretaria Executiva indicou
72 ao conselho propor que a vaga da extinta EMHUSA fosse oferecida as Secretarias de
73 Habitação e ESANE ao mesmo tempo, sendo que a titularidade e suplência deveriam ser
74 feitas conjuntamente entre as partes interessadas. O Capítulo IV fora lido e não houve
75 alteração. Após a leitura da Seção I do capítulo V fora sugerida a alteração do texto original
76 que prevê a eleição do cargo de Vice Presidente do Conselho. O Conselheiro Rodrigo opinou
77 que tal prerrogativa cabia ao Presidente, entretanto acato a decisão da plenária. O Secretário
78 Geral concordou, mas esclareceu que isto é um desejo da sociedade civil visando o equilíbrio
79 dos representantes, já que o Presidente e o Secretário Executivo já são previstos em lei. A
80 conselheira Dominick Werneck discursou acerca deste anseio histórico de toda sociedade
81 civil, e considera que não haverá impedimento por parte do setor governo tendo em vista a
82 valorização do controle social. Tal alteração fora aprovada com somente dois votos contra. A
83 Conselheira Maria Inês fez a sugestão que no artigo sétimo fosse incluído no sitio eletrônico
84 próprio do COMMADS, sendo aprovado por unanimidade. A Conselheira Fabianne Manhães



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Ata da Reunião Ordinária do dia 2 de maio de 2016

85 sugeriu que a frase “e se qualquer integrante do plenário” fosse retirada do inciso terceiro do
86 artigo décimo quarto tendo em vista que as atas são enviadas em meio digital com
87 antecedência. Sendo aprovado pela maioria a seguinte previsão “As atas serão submetidas à
88 votação e, se por aprovação de maioria simples do Plenário, esta deverá ser lida antes de ser votada” .
89 A Conselheira Bernadete Vasconellos informou que nem sempre todos recebem as atas e
90 convocações da reunião do Conselho. A conselheira Dominick solicitou alteração do artigo
91 décimo quinto, que previa a restrição de fala de visitantes, não tendo objeção o artigo fora
92 aprovado da seguinte forma “As sessões do Conselho serão públicas e abertas à comunidade
93 interessada que poderá manifestar-se oralmente, mediante inscrição requerida junto à mesa”.
94 Iniciou-se discussão acerca do artigo décimo oitavo onde estava à prevista a retirada de cópias
95 dos processos administrativos da Prefeitura. Tal discussão fora iniciada visto que há
96 procedimento interno da Prefeitura para acesso aos mesmos. Após debate fora aprovado à
97 previsão da seguinte forma “A forma do acesso aos processos mediante aprovação de maioria
98 simples do plenário será, preferencialmente, através de meio eletrônico, com a possibilidade
99 de consulta *in loco*, na Secretaria de Ambiente, sendo facultado, de acordo com a
100 disponibilidade do Secretário Executivo, que sejam levados sob a sua guarda, para outra
101 localização de fácil acesso dos solicitantes, bem como a possibilidade de retirada de cópia
102 conforme legislação”. A Conselheira Bernadete Vasconcellos questionou ao membro da
103 PROGEM se o Conselho a partir da alteração da CT de Julgamentos não teria mais
104 responsabilidade e competência sob tais processos. O Conselheiro Rodrigo fez ponderações
105 que esclareceram à solicitante. A Conselheira Dominick Werneck salientou a necessidade de
106 se acolher denúncias prevista nas demandas da Secretaria Geral e incluir uma previsão de
107 capacitação para os conselheiros, o que iniciou uma longa discussão acerca das denúncias
108 feitas dentro do Conselho de cunho político e acerca da quantidade de votos para se aprovar
109 uma denúncia em nome do Conselho, que deve ser feita por maioria simples tendo
110 considerando que as decisões do COMMADS são feitas desta forma. Acerca da capacitação
111 ficou decidido que esta demanda será discutida na próxima reunião tendo em vista que não
112 poderia ser inclusa nos capítulos que estavam sendo discutido. Encerrado o tempo de reunião
113 aprovou-se que na próxima reunião seria finalizada a aprovação do regimento, assim como
114 aprovado que as disposições transitórias, tais como eleições e alterações oriundas da nova
115 redação do regimento interno, sendo assim, o Vice Presidente finalizou a cerimônia e eu,
116 **Rodolfo S. Coimbra, Secretário Executivo**, dou fé e assino a presente ata, após
117 aprovação pelo plenário do COMMADS, junto ao **Secretário Geral, Márcio Nascimento**, e
118 o **Presidente Gerson Lucas Martins**.

Rodolfo S. Coimbra

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

